



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.318ª sessão da 1ª Câmara realizada em 3 de outubro de 2023 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Alexandre Périssé de Abreu, Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich, Geraldo da Silva Datas e Juliana de Mesquita Penha
Procuradora do Estado: Fabíola Pinheiro Ludwig Peres

Julgamentos:

- PTA nº. 01.002757569-45 - Autuado: ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - Impugnação nº(s): 40.010155827-01 (ENERGISA MINAS RIO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.) - Relator: Freitrich Augusto Ribeiro Heidenreich - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.
ACÓRDÃO: 24.533/23/1ª.
- PTA nº. 01.002758005-88 - Autuado: ALPM CONFECÇÕES & EMBALAGENS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010155713-27 (ALPM CONFECÇÕES & EMBALAGENS LTDA) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 46/53.
ACÓRDÃO: 24.534/23/1ª.
- PTA nº. 16.001674156-51 - Requerente: MAGAZINE LUIZA S/A - Impugnação nº(s): 40.010154849-55 (MAGAZINE LUIZA S/A - Procurador: José Aparecido dos Santos/Outro(s)) e 40.010154850-30 (MAGAZINE LUIZA S/A - Procurador: José Aparecido dos Santos/Outro(s)) - Relator: Alexandre Périssé de Abreu - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em determinar o retorno dos autos à origem para que a autoridade tributária proceda ao desmembramento dos requerimentos de restituição do ICMS substituição tributária de Magazine Luiza S/A, relativos à Inscrição Estadual 002535900.15-41.
- PTA nº. 01.002805439-20 - Autuado: LUIZA COMERCIO DE GAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156195-16 (LUIZA COMERCIO DE GAS LTDA - Procurador: FLAVIA RENATA VILELA CARAVELLI) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Alexandre Périssé de Abreu - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em indeferir requerimento de juntada de documentos protocolados no SIARE no dia 02/10/23, sob os nºs 202.313.882.532-4, 202.313.883.393-9, 202.313.884.025-1, 202.313.884.688-7, 202.313.882.961-3, 202.313.883.777-2 e 202.313.884.379-9. Ainda, em preliminar, também à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 05/10/23, para que possa ser assegurado o direito das partes ao contraditório. Pela Impugnante, sustentou oralmente a Dra. Flávia Renata Vilela Caravelli e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Fabíola Pinheiro Ludwig Peres.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente